



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

# CARTILHA

DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS

[defesadosidosos.org](http://defesadosidosos.org)



Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**COBRA REPÓRTER**  
DEPUTADO ESTADUAL

2024

# Sumário

- 03 - A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CDPI)
- 05 - APRESENTAÇÃO - QUEM É IDOSO?
- 06 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO
- 06 - AUXÍLIO FINANCEIRO
- 07- PENSÃO ALIMENTÍCIA
- 08 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
- 09 - DIREITO À SAÚDE
- 11 - EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 12 - TRABALHO
- 13 - DIREITO À MORADIA
- 14 - TRANSPORTE URBANO E SEMI-URBANO
- 15 - TRANSPORTE INTERESTADUAL
- 16 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
- 17- ACESSIBILIDADE
- 18 - CASAMENTO
- 18 - DIREITOS ELEITORAIS
- 19 - AUTONOMIA, PATRIMÔNIO E LIBERDADE
- 20 - VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA
- 22 - ALGUMAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA PESSOA IDOSA NO PARANÁ
- 23 - LEGISLAÇÕES GERAIS
- 24 - PARLAMENTARES MEMBROS DA CDPI

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CDPI PR

## DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Presidente da CDPI/PR



Devanil Reginaldo da Silva, o Cobra Repórter, está em seu terceiro mandato como Deputado Estadual, tendo sido reeleito em 2022 com 60.730 votos.



Com uma sólida atuação em prol dos direitos das pessoas idosas, o Deputado Cobra Repórter é autor de diversas legislações sancionadas, inclusive a que criou o mês “Junho Violeta”, visando a conscientização e o combate à violência contra as pessoas idosas.

É o Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.



**Esta cartilha é o resultado do trabalho da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa (CDPI), em colaboração com seu Presidente, com o propósito de conscientizar e informar sobre os principais direitos das pessoas idosas.**

A **Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CDPI)** é um órgão técnico do Poder Legislativo do Estado do Paraná, composta por parlamentares, com a incumbência de discutir e apreciar Projetos de Lei, emendas e outras proposições, antes de sua votação em Plenário; convidar ou convocar autoridades públicas para prestar esclarecimentos, fiscalizar atos do Poder Executivo e realizar audiências públicas.

Agradecemos especialmente à Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, representada por seu Presidente, **Deputado Ademar Traiano**, o 1º Secretário, **Deputado Alexandre Curi**, a 2ª Secretária, **Deputada Maria Victoria**, pelo apoio prestado para o desenvolvimento dos projetos da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CDPI).

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CDPI PR



Disponibilizamos um canal que recebe denúncias realizadas, reclamações e sugestões, **fiscalizando e verificando** essas manifestações, ocorrências de irregularidades ou de suspeita de violações dos direitos das pessoas idosas. Acesse: [defesadosidosos.org](https://defesadosidosos.org)

## IMPORTANTE

PESSOAS IDOSAS QUE APRESENTEM ASPECTO DESCUIDADO, MARCAS NO CORPO SEM EXPLICAÇÃO CLARA OU SINAIS DE QUEDAS FREQUENTES, E QUE TENHAM FAMILIARES OU CUIDADORES APARENTEMENTE INDIFERENTES, **PODEM ESTAR SOFRENDO VIOLÊNCIA**. PARA ORIENTAÇÕES E DENÚNCIAS:

**DISQUE IDOSO PARANÁ: 0800 141 0001** (ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H30 ÀS 17:30)

**POLÍCIA CIVIL: 197**

**DISQUE DENÚNCIA: 181**

**DIREITOS HUMANOS: 100**

**POLÍCIA MILITAR: 190** (RISCO IMINENTE)

**PROMOTORIA DO IDOSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ: (41) 3250-4745**

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO: (41) 3210-2415.**

Também é possível contatar a Secretaria Estadual da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde para denúncias de problemas de atendimento no SUS: **0800 644 4414**

Saiba mais nas páginas 20 e 21 desta cartilha!

# APRESENTAÇÃO



Nesta cartilha, serão apresentados alguns dos diversos direitos das pessoas idosas, respondendo às perguntas mais frequentes sobre seus direitos.

Além das garantias fundamentais abordadas na Constituição Federal e no Estatuto da Pessoa Idosa, como o direito à vida, à saúde e à liberdade, as pessoas idosas também possuem direitos específicos!

É sobre esses direitos que vamos tratar.

A linguagem escrita nesta cartilha foi adaptada para facilitar a leitura e a compreensão do leitor.

## Quem é idoso?

Considera-se idosa qualquer pessoa com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

**Não há nenhum outro requisito.**



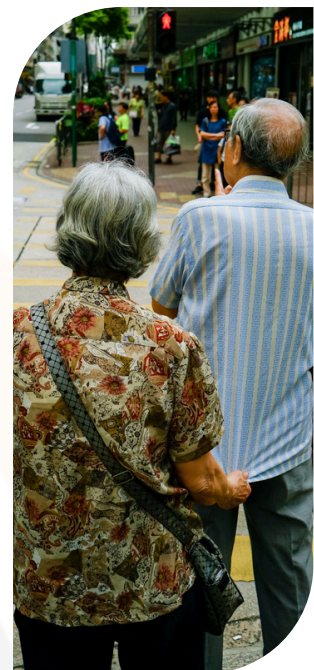
# Prioridade de Atendimento

As pessoas idosas têm direito a atendimento prioritário em:

- órgãos públicos;
- órgãos privados prestadores de serviços;
- concessionárias de serviço público (companhias de energia elétrica, companhias de água e esgoto, etc.);
- instituições financeiras (bancos, financeiras, etc.);
- acesso a eventos esportivos, culturais, de lazer.

Os acompanhantes das pessoas idosas têm direito a ser atendidos conjuntamente!

**Carteira da Pessoa Idosa**, emitida pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), comprova a condição da idade e dá acesso aos benefícios para as pessoas idosas.



## As pessoas com 80 anos ou mais têm prioridade em relação às demais pessoas idosas!

Assim, a ordem de atendimento será:

- 1º - Pessoas com 80 anos ou mais.
- 2º - Pessoas de 60 a 79 anos.
- 3º - Pessoas com menos de 60 anos.



**Obs.:** Existem outras situações que geram prioridade de atendimento, como ser gestante, pessoa com deficiência e dentre outras.

O Governo do Paraná assinou em 2023, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Ministério Público do Paraná, a Defensoria Pública do Paraná e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, o protocolo de intenções para a criação da **Central Judicial da Pessoa Idosa**, buscando assegurar o direito à **tramitação preferencial nos processos judiciais ou administrativos**, para que seus processos andem mais rápido que o dos outros.

## AUXÍLIO FINANCEIRO

**Perguntas frequentes:** "Sou uma pessoa idosa e não paguei o INSS ao longo da vida. Nunca poderei me aposentar? Como vou me sustentar?"

Se você não "pagou INSS", infelizmente não poderá se aposentar.

Os primeiros responsáveis pelo seu sustento são sua família. **Se sua família não tiver condições, você poderá receber um benefício.**

Vamos analisar a seguir.



## PENSÃO ALIMENTÍCIA

*"Não consigo me sustentar sozinho(a), posso pedir pensão alimentícia para meus filhos?"*

**Sim!**

Assim como os filhos podem receber pensão dos pais quando são crianças, o pai e a mãe têm direito a receber pensão alimentícia dos filhos.

**Como exercer esse direito?**

Procure auxílio jurídico com seu advogado ou, em caso de dificuldades financeiras, com a Defensoria Pública, para solicitar uma mediação com seus filhos ou para ingressar com eventual ação de alimentos.

## BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS)

*“Sou uma pessoa idosa, nunca “paguei INSS” e não tenho direito a me aposentar. Minha família não tem condições financeiras de me sustentar. Como vou sobreviver?”*

Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário mínimo, lhe garantindo um benefício de prestação continuada no valor de um salário mínimo mensal, o “BPC-Loas”

### Veja abaixo os requisitos para receber o benefício:

- ter 65 anos ou mais;
- não receber aposentadoria ou pensão;
- integrar família de baixa renda (igual ou menor que 1/4 do salário mínimo);
- estar cadastrado(a) no CAD Único do Governo Federal.

### Como exercer esse direito?

Se você possui os requisitos listados acima, você deverá contatar o **INSS (telefone 135)** para solicitar o benefício, ou através do portal “Meu INSS”, veja como a seguir:

Faça login no sistema e escolha a opção “Novo pedido” ou utilize o campo editável onde constam a pergunta “Do que você precisa?” e uma lupa. Digite a palavra “assistencial” e selecione “Benefício Assistencial à pessoa idosa”.

*“Não tenho cadastro no CAD Único, como posso solicitar?”*

Você deve procurar o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS para se cadastrar no CAD Único, ou por meio do aplicativo do Cadastro Único, ou pelo acesso web no site do Ministério da Cidadania.



# DIREITO À SAÚDE

A pessoa idosa tem direito a receber medicamentos gratuitamente, principalmente os de uso contínuo.

## Como exercer esse direito?

Dirija-se ao posto de saúde portando seus documentos, como RG e CPF, cartão do SUS e receita médica para solicitar orientação para o recebimento do medicamento.



- A pessoa idosa tem direito ao fornecimento de próteses, órteses e outros recursos.
- A pessoa idosa que não consiga se locomover tem direito a atendimento em casa (atendimento domiciliar).

*“A pessoa idosa tem direito a um acompanhante em internação?”*

**Sim!**

*“O médico apresentou duas opções de tratamento, posso escolher dentre as opções?”*

**Sim!**

A pessoa idosa tem direito de escolher dentre as opções de tratamento apresentadas, desde que esteja no domínio de suas faculdades mentais (com capacidade de compreensão).

*“Meu plano de saúde teve um aumento absurdo depois que me tornei idoso e não consigo mais pagar o plano. Isso está correto?”*

**Não!**

O Estatuto da Pessoa Idosa proíbe a discriminação das pessoas idosas nos planos de saúde. A Lei nº 9.656 /98, que proíbe reajustes por faixa etária aos consumidores com mais de 60 anos já usufruindo do plano há mais de 10 anos.

A ANS - Agência Nacional de Saúde regula sobre o assunto!

# DIREITO À SAÚDE

Os reajustes nos planos de saúde em razão da idade devem observar alguns requisitos:

- o aumento não pode ser em percentual desarrazoado ou aleatório que discrimine a pessoa idosa;
- deve haver previsão contratual;
- devem ser observadas as normas dos órgãos reguladores (ANS).

## Como exercer esse direito?

Se o seu plano de saúde sofreu um **aumento desproporcional**, você pode procurar auxílio judicial por meio de um advogado ou através da Defensoria Pública para buscar judicialmente a revisão dos valores do contrato.

**A pessoa idosa de baixa renda que precise utilizar fraldas, em razão de alguma condição de saúde, têm o direito a receber fraldas gratuitamente.**

## Como exercer esse direito?

Solicite o fornecimento na Secretaria de Saúde Municipal. Para isso, leve um atestado médico que informe o CID da doença e um comprovante de renda familiar.

O Ministério da Saúde atualizou sua **Caderneta do Idoso** para o Sistema único de Saúde (SUS), disponível em suas plataformas digitais, auxiliando no manejo da saúde integral da pessoa idosa, sendo usado tanto pelas equipes de saúde, quanto pelas pessoas idosas, seus familiares e cuidadores, sendo também um instrumento de cidadania.



## EDUCAÇÃO

“Sou uma pessoa idosa e **nunca estudei ou cursei os primeiros anos**, e não completei os estudos. **Posso voltar à escola?**”

**Sim!**

A pessoa idosa tem direito à educação.

**Como exercer esse direito?**



Procure a Secretaria de Educação do seu município para ser orientado(a) sobre como se matricular gratuitamente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

## CULTURA, ESPORTE E LAZER

“Quero ir ao cinema, mas o preço é muito caro para mim. Tenho algum **desconto** por ser idoso?”

**Sim!**

As pessoas idosas têm direito de pagar metade do valor das entradas de eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.

**Como exercer esse direito?**

Apresente um documento de identidade com foto e solicite a “meia-entrada”.



Além disso, o Programa do Governo do Estado “**Viaja + 60**” tem oportunizado às pessoas idosas paranaenses a viajar e conhecer outros locais do Paraná de forma gratuita!

# TRABALHO

Quero me candidatar a uma vaga de emprego, mas a empresa estabeleceu um limite de idade de 59 anos. Isso é permitido?

## Não é permitido!

A pessoa idosa tem direito ao trabalho. A lei proíbe a discriminação e fixação de limite máximo de idade em ofertas de trabalho.

*"Sou aposentado(a) e gostaria de voltar a trabalhar, isso é permitido?"*

Se você for aposentado(a) por idade ou por tempo de contribuição, pode voltar a trabalhar sem qualquer problema.

Se você for aposentado(a) por invalidez ou receber auxílio-doença e recuperar sua capacidade de trabalhar, isso pode gerar o fim da sua aposentadoria ou auxílio.

Se você receber benefício de prestação continuada e começar a trabalhar, a depender do seu salário, você não se enquadrará mais como uma família de baixa renda e poderá perder o benefício de prestação continuada.

## ATENÇÃO!

A Lei Trabalhista **proíbe demissões sem justa causa baseadas exclusivamente na idade** do empregado.

A CLT estabelece que os idosos têm **direito a jornada de trabalho reduzida**, de no máximo 6 horas diárias, ou 36 horas semanais.



No emprego, os trabalhadores com mais de 45 anos de idade e que tenham completado 10 anos de serviço na mesma empresa não podem ser dispensados sem justa causa, exceto em casos de falta grave.

# DIREITO À MORADIA

A **pessoa idosa tem direito à moradia digna** e pode morar com a família ou sozinha, se assim preferir.

Não havendo família, em situações de abandono ou de dificuldades financeiras, a pessoa idosa poderá residir em uma instituição de longa permanência para pessoas idosas (popularmente chamada de lar de idosos ou casa de repouso).

*"Preciso morar em uma instituição de longa permanência para pessoas idosas, mas não tenho condições de pagar. O que pode ser feito?"*

Nessas situações, a instituição será paga com a aposentadoria ou benefício que a pessoa idosa recebe. Se o valor não for suficiente, a família deverá complementar. Se a família não tiver condições financeiras de complementar, o poder público deverá complementar o valor.

## Como exercer esse direito?



O Programa **Viver Mais Paraná**, desenvolvida pela COHAPAR, é uma modalidade de ação pública estadual de habitação Casa Fácil Paraná, que atende a população idosa por meio da construção de condomínios residenciais fechados, onde os beneficiários podem desfrutar de um local adequado às suas necessidades e anseios.



As pessoas idosas têm prioridade para adquirir imóvel em programas habitacionais, como, por exemplo, "Minha Casa, Minha Vida" e "Casa Verde e Amarela".

# DIREITO À MORADIA

**CUIDADO!** Não existe herança de pessoa viva. O proprietário do imóvel tem direito de usar seu bem com exclusividade. Você tem direito de decidir onde deseja residir e seu filho, neto ou sobrinho não podem exigir direitos sobre a casa por suposta herança futura.

Em alguns municípios, aposentados(as), inativos(as) e pensionistas de baixa renda têm **direito à isenção de IPTU**. As regras variam conforme as Leis de cada município. Informe-se com a sua Prefeitura sobre as regras do seu município!

## TRANSPORTE URBANO E SEMI-URBANO

As pessoas idosas têm direito à gratuidade no transporte coletivo. Confira as regras a depender do tipo de transporte:

TIPO DE TRANSPORTE	O QUE É	REQUISITOS PARA A GRATUIDADE
Transporte coletivo público urbano e semi-urbano	Transporte dentro da mesma cidade ou entre cidades vizinhas na mesma região	<ul style="list-style-type: none"><li>• 65 anos ou mais.</li><li>• Sem exigência de renda.</li><li>• Sem limite de passagens gratuitas por veículo</li><li>• Não se aplica à serviços seletivos e especiais</li></ul> <p>Obs. Cada município poderá ampliar a gratuidade para 60 anos.</p>

# TRANSPORTE INTERESTADUAL

No transporte coletivo interestadual é quando a saída é de um Estado com destino à outro.

TIPO DE TRANSPORTE	O QUE É	REQUISITOS PARA A GRATUIDADE
Transporte coletivo interestadual	Transporta para outro estado	<ul style="list-style-type: none"><li>• 60 anos ou mais.</li><li>• Renda de até dois salários mínimos</li><li>• Limite de duas passagens gratuitas por veículo</li><li>• Se já ocupadas as duas vagas gratuitas, os demais terão direito a 50% de desconto na passagem</li></ul> <p><b>Obs. Para facilitar o exercício do direito, você pode fazer a Carteira da Pessoa Idosa no CRAS</b></p>

Os interessados devem solicitar um único "**Bilhete de Viagem do Idoso**" nos pontos de venda próprios da transportadora, com antecedência de pelo menos três horas em relação ao horário de partida do ponto inicial da linha.

## **Onde reclamar se o direito do idoso não for garantido?**

O idoso que não conseguir adquirir a passagem gratuitamente ou com desconto e estiver dentro dos critérios portando os documentos acima citados deve: procurar os postos de fiscalização da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, instalados nos principais terminais rodoviários do país, apresentar reclamação à Ouvidoria da Agência, por meio do telefone 0800 610 300 ou pelo telefone da sua Prefeitura Municipal.

# TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Quanto à gratuidade no transporte intermunicipal (viagens entre municípios dentro do mesmo estado), no Paraná, o Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1821/2000, estabelece os direitos dos idosos nesta questão:

TIPO DE TRANSPORTE	O QUE É	REQUISITOS PARA A GRATUIDADE
Transporte coletivo intermunicipal	Transporta para outro município do Estado do Paraná	<ul style="list-style-type: none"><li>• 65 anos ou mais</li><li>• A renda do idoso deve ser de até dois salários mínimos</li><li>• São reservados dois assentos gratuitos por veículo</li></ul>



Atualmente, a **Lei Estadual nº 21.685/2023** garante dois assentos gratuitos em ônibus do transporte intermunicipal que circulam dentro do Paraná para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e renda de até dois salários mínimos, limitado a uma compra por pessoa. Além disso, os demais assentos deverão ser oferecidos com desconto de 50% em relação ao valor para esta faixa etária e de renda quando a cota gratuita já tiver sido preenchida.

## Onde reclamar se o direito do idoso não for garantido?

O idoso que não conseguir adquirir a passagem gratuitamente ou com desconto e estiver dentro dos critérios portando os documentos deve se manifestar por meio da ouvidoria no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) ou pelo Disque Idoso 0800 141 0001.



# ACESSIBILIDADE

Por vezes, as pessoas idosas possuem deficiências físicas. Nesses casos, serão também assegurados os direitos da pessoa com deficiência.

A pessoa idosa, especialmente aquelas com deficiência, tem direito à acessibilidade adequada, devendo ser eliminadas todas as barreiras existentes no transporte público, nos aspectos urbanísticos da cidade e, inclusive, na comunicação..

- Por exemplo, deve haver rampa para acesso a órgãos públicos, permitindo o acesso com cadeira de rodas.

As pessoas idosas têm prioridade nos imóveis de programas habitacionais. Os imóveis devem ser acessíveis às pessoas idosas (incluir rampa, corrimão, etc.). O apartamento destinado às pessoas idosas deve ser, preferencialmente, no térreo.

- A pessoa idosa tem direito a vagas reservadas nos estacionamentos! Lembre-se de utilizar a credencial (Cartão de Estacionamento), ela é exigida por Lei!

*“Sou idoso(a) e não sei como pedir a **Credencial de Estacionamento.**”*

Acesse o **Portal PIÁ** (Plataforma de Atendimento Inteligente do Governo do Paraná), ou se preferir pessoalmente, em uma unidade de atendimento do Detran-PR. **Não esqueça de levar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou a Carteira de Identidade emitida no Paraná!**



Há a **Carteira da Pessoa Idosa**, emitida pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que comprova a condição da idade e dá acesso aos benefícios para as pessoas idosas.

# CASAMENTO

*“Existe alguma idade limite para casar?”*

**Não existe idade limite para casamento.**

Pessoas viúvas e divorciadas podem casar novamente, independentemente da concordância da família.

## Como exercer esse direito?

Para casar, é preciso procurar um cartório de registro civil de pessoas naturais.

**Há uma regra especial:** Se a pessoa casar com mais de 70 anos, o regime de bens será, obrigatoriamente, o de separação de bens.

# DIREITOS ELEITORAIS

*“Há algum limite de idade para votar?”*

**Não há limite de idade para votar.**

A pessoa pode ter 80, 90 ou 100 anos e seguir votando.

Porém, a partir dos 70 anos de idade, o voto passa a ser facultativo, ou seja, deixa de ser obrigatório!

## Como exercer esse direito?

Busque a Justiça Eleitoral e regularize sua situação eleitoral, emitindo seu título de eleitor, caso não possua. Há também o aplicativo e-Título!

No dia da votação, compareça no seu local de votação portando documento oficial com foto.

*“Há algum limite de idade para se candidatar a cargos políticos?”*

**Não há limite de idade para se candidatar a cargos políticos.**



# AUTONOMIA, PATRIMÔNIO E LIBERDADE

## VOCÊ TOMA SUAS PRÓPRIAS DECISÕES

Com o avanço da idade, é comum que os parentes passem a interferir nas decisões das pessoas idosas e queiram administrar seus bens, dinheiro ou patrimônio.

**Seguem algumas informações importantes:**

Não é cabível ação de interdição (**curatela**) apenas por a pessoa ser idosa. Para ser cabível a interdição, **é preciso haver uma doença que impeça a pessoa de expressar sua vontade.**

### Como exercer esse direito?

Se alguém estiver tentando lhe interditar e você não concordar com isso, procure auxílio jurídico, a Defensoria Pública ou o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso podem te ajudar!

*“Eu não tenho uma doença que me impeça de decidir, mas não me sinto apto(a) a decidir sozinho(a) e gostaria de contar com o apoio de pessoas em que confio para minhas decisões.”*

### O que posso fazer?

Nesse caso, você pode indicar duas pessoas de sua confiança para serem suas apoiadoras. Procure auxílio jurídico por meio do seu advogado ou da Defensoria Pública e solicite o início de um processo de tomada de decisão apoiada.

**Não assine procuração para ninguém se você não concorda em dar poderes a essa pessoa. Se você está sendo forçado(a), saiba que forçar alguém a assinar procuração é CRIME.**



# AUTONOMIA, PATRIMÔNIO E LIBERDADE

## Não existe herança de pessoa viva!

Seus filhos, netos ou sobrinhos não têm direito de exigir a divisão de seus bens em vida, nem de lhe forçar a entregar o que eles acreditam que seja a “parte deles na herança”.

## Você pode administrar seus bens como quiser!

Seus parentes não podem se apossar da sua casa e retirá-lo dela. Enquanto você está vivo, eles não têm nenhum direito sobre a casa que é sua.

Não empreste seu cartão bancário a outras pessoas e não contraia empréstimos para outras pessoas em seu nome (não “empreste seu nome”).

Se alguém está sacando e se apropriando de sua aposentadoria, benefício ou pensão, saiba que isso é CRIME!

## VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

A violência contra a pessoa idosa é uma realidade alarmante e inaceitável. Ela pode assumir várias formas, como violência física, psicológica, patrimonial, sexual, abandono e discriminação.

É crucial combater essas violações e proteger os direitos e a dignidade das pessoas idosas. No Estado do Paraná, o mês de junho é realizado o “**JUNHO VIOLETA**”, mês dedicado a aumentar a conscientização, combater a violência e promover um ambiente seguro e respeitoso.



# VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

**Violência Física:** Agressões físicas, como espancamento, beliscões, empurrões ou tapas.

“Meu filho me mantém presa em casa, além de me socar, ele não me deixa sair”.

**Violência Psicológica:** Abusos emocionais, humilhações, ameaças e isolamento.

“Tenho 80 anos e vivo com meu filho e nora, ela frequentemente me chama de “inútil” e que eu não presto pra nada”.

**Violência Patrimonial:** Apropriação indevida de bens, cartões bancários ou aposentadorias.

“Meu sobrinho me convenceu a assinar documentos dizendo que iria me ajudar, e agora ele se apropria da minha aposentadoria”

**Violência Sexual:** Abusos sexuais ou exploração.

“O Senhor João tem 85 anos, está com demência e fica em uma casa de repouso. O cuidador da casa aproveita da condição mental do João pra abusar sexualmente dele”.

**Abandono:** Negligência por parte de familiares ou cuidadores.

“Tenho 75 anos e vivo sozinha. Meus 3 filhos raramente me visitam, não me ligam e nem me ajudam a ir no mercado ou arrumar a casa. Me sinto desamparada”.

**Discriminação:** Tratamento injusto com base na idade.

“Fui ao mercado e a moça do caixa ficava me chamando de velho, fazendo comentários desdenhosos e rindo de mim. Me sinto humilhado”.

## DENUNCIE

**O Disque 100 recebe denúncias de violações de direitos humanos, incluindo violência contra pessoas idosas. É sigiloso e gratuito.**

**Disque Denúncia: Ligue 181.**

**Disque Idoso: 0800 141 0001.**

**Conselho Estadual dos Direitos do Idoso: (41) 3210-2415.**

**Polícia Militar: Ligue 190.**

**Polícia Civil: Ligue 197.**

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA - GDPI

# POLÍTICAS PÚBLICAS EM PRÓL DAS PESSOAS IDOSAS



## Programa Tampinha Paraná

A iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em colaboração com seu Conselho de Ações Solidárias e Voluntariado, resultou na implementação do Programa, que tem proporcionado a coleta de tampas de plástico em troca de fraldas geriátricas e itens de higiene para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. A relevância deste projeto é tão significativa que se tornou Lei! (Lei Estadual nº 21.697, de 17 de outubro de 2023).

Ajude e compartilhe: [@tampinhaparanaoficial](https://www.instagram.com/tampinhaparanaoficial) (Instagram)



## Programa Viver Mais

O Viver Mais Paraná é uma modalidade do programa estadual de habitação Casa Fácil Paraná voltada ao atendimento da pessoa idosa com a construção de condomínios residenciais fechados, onde os beneficiários podem desfrutar de um local adequado às suas necessidades e anseios. O objetivo é proporcionar aos moradores mais qualidade de vida, por meio do atendimento periódico nas áreas de saúde e assistência social, além do estímulo à prática coletiva de atividades físicas, culturais e de lazer.

Saiba mais em: [www.cohapar.pr.gov.br/Viver-Mais](http://www.cohapar.pr.gov.br/Viver-Mais)

## Paraná Amigo da Pessoa Idosa

O Paraná é um estado brasileiro que tem se destacado na promoção do envelhecimento ativo e saudável, tornando-se referência em atendimento à população idosa. Atualmente, o Paraná é o estado com o maior número de cidades certificadas como "Amigas do Idoso" pela Organização Mundial da Saúde (OMS).



Cidade Amiga do Idoso: O Paraná estimula prefeituras a aderirem ao programa Cidade Amiga do Idoso. Esse programa busca promover o envelhecimento ativo e saudável nas cidades paranaenses.



Disque Idoso e Conselhos do Idoso: O estado oferece o Disque Idoso, um serviço para atender às demandas e denúncias relacionadas aos direitos dos idosos. Todos os 399 municípios paranaenses possuem Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa!

Saiba mais em: [www.cedipi.pr.gov.br/](http://www.cedipi.pr.gov.br/)

## Defensoria Pública do Estado do Paraná

A Defensoria Pública do Estado do Paraná proporciona assistência e orientação jurídica, social e psicológica para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso aos seus direitos e benefícios.

Saiba mais em: [www.defensoriapublica.pr.def.br/](http://www.defensoriapublica.pr.def.br/)



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA - CDPI

# Legislações Gerais

## Legislação Estadual

**Lei 9.264/1990:** Isenta os maiores de 65 anos do pagamento de taxas para confecção de Cédula de Identidade.

**Lei 11.863/1997:** Estabelece a Política Estadual dos Direitos do Idoso.

**Lei 13.424/2002:** Garante o processamento preferencial de procedimentos administrativos para pessoas idosas.

**Lei 14.193/2003:** Determina atendimento prioritário para pessoas com 60 anos ou mais.

**Lei 17.364/2012:** Assegura o direito de acompanhante para idosos internados em hospitais.

**Lei 17.858/2013:** Estabelece a política de proteção ao idoso.

**Lei 19473/2018:** Prioriza o atendimento aos idosos e pessoas com deficiência nos terminais de autoatendimento bancário.

## Saúde

**Lei 18.048/2014:** Institui a Semana de Conscientização e Combate à AIDS na Terceira Idade.

**Lei 18.852/2016:** Determina a comunicação de casos de maus-tratos a idosos pelos hospitais e postos de saúde.

## Esporte, Cultura e Lazer

**Lei 14.043/2003:** Institui meia-entrada para idosos em locais específicos e providencia outras medidas.

**Lei 16.402/2010:** Estabelece a obrigatoriedade de afixar placa informando o direito do idoso nos estabelecimentos que promovem eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer.

## Outros

**Decreto 9118/2010:** Aprova o Regulamento do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.

**Lei 16.644/2010:** Institui a Semana Estadual do Idoso e a Conferência Estadual dos Direitos do Idoso.

**Lei 16.732/2010:** Cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.

**Lei 17.955/2014:** Institui o Dia do Cuidador da Pessoa Idosa.

**Lei 19252/2017:** Dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa.

**Lei 19361/2017:** Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDI-PR) e do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDI-PR), fortalecendo a participação social e a implementação de políticas públicas para idosos no estado.

**Lei 19508/2018:** Institui a Carteira de Identificação da Pessoa Idosa, para facilitar o acesso aos direitos garantidos pelo Estatuto do Idoso e outras legislações estaduais.

**Lei 20252/2020:** Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Junho Violeta, mês de conscientização e prevenção contra a violência à pessoa idosa.

## Legislação Federal

**Lei 8.842/1994:** Estabelece a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso.

**Decreto 1948/1996:** Regulamenta a Política Nacional do Idoso.

**Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa):** Promove os direitos dos idosos e institui penalidades para seu desrespeito.

**Decreto 5109/2004:** Regula o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso.

**Decreto 5934/2006:** Estabelece critérios para aplicação do Estatuto do Idoso.

**Resolução ANTT 1692/2006:** estabelece normas sobre o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, incluindo disposições sobre acessibilidade e atendimento preferencial a pessoas com deficiência e idosas.

**Lei 12.213/2010:** Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza dedução no imposto de renda para doações a Fundos do Idoso.

**Lei 13.466/2017:** Dispõe sobre a atualização do Estatuto do Idoso para incluir dispositivos sobre o direito de acesso a informações e a procedimentos internos de proteção à pessoa idosa.

**Lei 13.827/2019:** Estabelece a notificação compulsória de violência contra a pessoa idosa em serviços de saúde públicos e privados.

**Lei 13.812/2019:** Determina a notificação obrigatória dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idosos em serviços de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Lei 13.871/2019:** Altera o Estatuto do Idoso e o Código Penal para tipificar os crimes de abandono de incapaz e de exposição de pessoa idosa a perigo ou abandono.

**Lei 13.835/2019:** Institui o Programa Nacional de Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa.

# PARLAMENTARES MEMBROS DA CDPI

## DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Presidente da CDPI/PR

Devanil Reginaldo da Silva, o Cobra Repórter, está em seu terceiro mandato como Deputado Estadual, tendo sido reeleito em 2022 com 60.730 votos. A forte atuação em prol dos municípios o consolidou como uma liderança das regiões Norte e Norte Pioneiro.

É o Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.



## DEPUTADO BATATINHA

Vice-presidente da CDPI/PR

Oziel Luiz de Souza, o Batatinha, radialista e apresentador de TV, elegeu-se para o primeiro mandato com 47.310 votos. Batatinha desenvolve um intenso trabalho social, ajudando aos que mais precisam no Estado do Paraná. É o Vice-Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.



## DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Membro da CDPI/PR

Márcia Huçulak recebeu 75.659 votos nas eleições de 2022, o que representa a maior votação do Estado entre as mulheres para Deputada Estadual. Márcia liderou o combate à covid-19 na capital paranaense, considerado um dos mais eficazes do país. É membro da CDPI na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.







## DEPUTADO NELSON JUSTUS

Membro da CDPI/PR

Nelson Roberto Placido Silva Justus é detentor de nove mandatos consecutivos como Deputado Estadual, sendo que nas eleições de 2022 obteve 38.779 votos. Foi presidente da Assembleia em duas oportunidades, além de ter ocupado cargos como secretário de Estado e presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). É membro da CDPI na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

## DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Membro da CDPI/PR

José Aparecido Jacovós, o Delegado Jacovós, está em seu segundo mandato, sendo que nas eleições de 2022 obteve 57.587 votos. Sua principal bandeira é a segurança pública e a luta contra a desigualdade social. É membro da CDPI na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná..



## DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

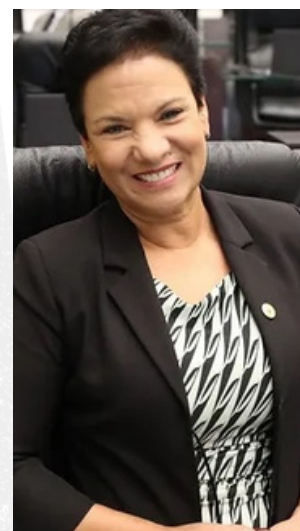
Membro da CDPI/PR

João Douglas Fabrício está em seu quinto mandato consecutivo, sendo que nas eleições de 2022 obteve 43.431 votos em 299 municípios. Douglas defende a representatividade da região da COMCAM, visando melhorias para a população nas áreas da saúde e atendimentos às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos. É membro da CDPI na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

## DEPUTADA MARLI PAULINO

Membro da CDPI/PR

Marly Paulino Fagundes está em seu primeiro mandato como Deputada, sendo que nas eleições de 2022 obteve 41.255 votos. Marli Paulino integra a maior bancada feminina da história da casa de leis paranaense. É membro da CDPI na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.





**CDPI**

COMISSÃO DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA